

Lei nº 100/69

Abre crédito suplementar à dotação 3.1.3.0-02 - do orçamento para 1969

O Povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear a recepção a ser feita aos componentes do "Selo Simbólico da Pátria", promovendo o que se tornar necessário, de modo condigno.

Art 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes dessa recepção, fica aberto o crédito suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) à dotação 3.1.3.0-02. Hospedagens Oficiais.

Art 3º. Como fonte de recursos para o crédito ora autorizado, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar dotações do orçamento vigente necessárias à abertura do crédito autorizado.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 9 de junho de 1969  
Pedro Elias Bicalho Filho  
Virgílio Pessoa Torres.